



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº 050/97

SÚMULA : Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual "Júlia Wanderley- Ensino de 1º e 2º Grau".

Art. 1º : Fica declarada de utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Júlia Wanderley, ensino de 1º e 2º grau.

Art 2º : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº 050/97.....

Em 22 de agosto de 1997.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 22 de agosto de 1997.

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria da Câmara Municipal

Em 22 / 08 / 97

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 26 / 08 / 97

[Signature]

[Signature]
Inácio Povaz Filho
Vereador

Câmara Municipal de Carambeí - Rua Ouro Branco, 10 - Carambeí - Pr - CEP 84145-000
Caixa Postal 1244 - Telefone / Fax: (042) 231-1668 Telefone: (042) 231-1781

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 050/97

Sr. Presidente,

A decretação da qualidade Jurídica de “Utilidade Pública”, é o ato Legislativo simples e que se enquadra na iniciativa deste Poder Legislativo Municipal,

A declaração deve observar se o beneficiado de fato, tem revestido na sua Constituição a capacidade estrutural de dar e prestar serviços de manifesta Utilidade Pública.

Também verificar se no Estatuto da Associação candidata, se insere a previsão para, em caso de extinção se reverterem os bens e haveres acumulados em prol de atividades assistenciais proporcionadas por outras entidades.

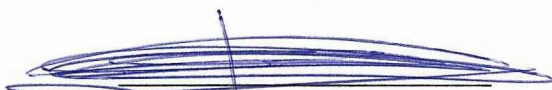
Assim sendo para não se configurar eventual desvio de benefícios obtidos em razão da classificação de Utilidade Pública.

A APM- Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Júlia Wanderlei- Ensino de 1º e 2º grau, tem a previsão estatutária supracitada e a finalidade nobre de levar aos seus alunos os benefícios do acesso ao aprendizado e a alfabetização.

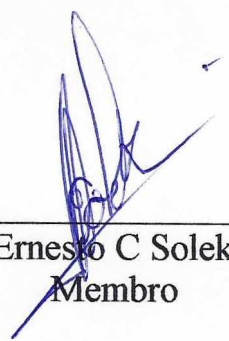
Por isto, consultando o aspecto legal, somos favoráveis.



Bart Janssen
Presidente



Gaspar João de Geus
Membro



Ernesto C Solek
Membro